



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 066/2025

(Elaborado conforme decreto municipal nº 5.669, de 26 de janeiro de 2024)

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa assegurar o adequado funcionamento do laboratório municipal por meio da futura e eventual locação de equipamentos laboratoriais e aquisição de reagentes químicos laboratoriais essenciais à realização de exames clínicos e laboratoriais vinculados aos serviços de saúde pública prestados pelo município garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população conforme preconizado pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. Considerando os dados da Organização Mundial da Saúde e da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, cerca de 70% das decisões médicas são baseadas em exames laboratoriais o que demonstra a importância desses procedimentos para a efetividade do atendimento em saúde pública, sendo que a sua indisponibilidade pode comprometer o diagnóstico e o tratamento adequado dos pacientes atendidos pelo Laboratório Municipal

2.3. Além disso, a locação de equipamentos ao invés da aquisição definitiva mostra-se mais vantajosa à Administração considerando os elevados custos de manutenção a constante obsolescência tecnológica e a necessidade de atualização periódica dos aparelhos ao passo que os reagentes químicos por serem perecíveis e exigirem condições específicas de armazenamento devem ser adquiridos sob demanda assegurando-se a efetividade e a economicidade da contratação e o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

2.4. Portanto, a contratação ora proposta mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população municipal, atendendo ao interesse público, e assegurando a eficiência na gestão da saúde, conforme os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

3. DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

LOTE 1						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	52221	REAGENTE – DO TIPO ÁCIDO ÚRICO	UND	5.000	R\$3,93	R\$19.650,00
2	20081	REAGENTE – DO TIPO AMILASE	UND	1.500	R\$5,24	R\$7.860,00
3	2989498642	REAGENTE – DO TIPO BILIRRUBINA DIRETA	UND	4.500	R\$3,39	R\$15.255,00
4	2989498643	REAGENTE – DO TIPO BILIRRUBINA TOTAL	UND	4.500	R\$3,47	R\$15.615,00
5	292285	REAGENTE – DO TIPO COLESTEROL TOTAL	UND	8.000	R\$3,63	R\$29.040,00
6	296865	REAGENTE – DO TIPO COLESTEROL HDL	UND	5.000	R\$6,70	R\$33.500,00
7	44872	REAGENTE – DO TIPO COLESTEROL LDL	UND	5.000	R\$4,70	R\$23.500,00
8	19794	REAGENTE - DO TIPO TRIGLICERÍDEOS	UND	6.000	R\$4,28	R\$25.680,00
9	292287	REAGENTE - DO TIPO CREATININA	UND	8.000	R\$3,09	R\$24.720,00
10	292315	REAGENTE – DO TIPO CPK	UND	3.000	R\$4,42	R\$13.260,00
11	292280	REAGENTE – DO TIPO CK-MB	UND	3.000	R\$11,80	R\$35.400,00
12	61074	REAGENTE - DO TIPO FERRO SÉRICO	UND	1.000	R\$4,22	R\$4.220,00
13	61075	REAGENTE - DO TIPO FERRITINA	UND	2.000	R\$28,54	R\$57.080,00
14	61077	REAGENTE - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	UND	2.000	R\$3,68	R\$7.360,00
15	2989497271	REAGENTE – DO TIPO FÓSFORO	UND	1.000	R\$3,20	R\$3.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

16	299688	REAGENTE – DO TIPO GAMA GT	UND	3.000	R\$4,62	R\$13.860,00
17	47569	REAGENTE – DO TIPO GLICOSE	UND	10.000	R\$3,45	R\$34.500,00
18	294975	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	4.500	R\$17,02	R\$76.590,00
19	293199	REAGENTE – DO TIPO MAGNÉSIO	UND	2.000	R\$4,78	R\$9.560,00
20	4932	REAGENTE – DO TIPO POTÁSSIO	UND	4.000	R\$4,92	R\$19.680,00
21	47958	REAGENTE – DO TIPO SÓDIO	UND	4.000	R\$4,80	R\$19.200,00
22	17034	REAGENTE – DO TIPO TGO	UND	6.000	R\$2,88	R\$17.280,00
23	9945	REAGENTE – DO TIPO TGP	UND	6.000	R\$2,98	R\$17.880,00
24	2989497262	REAGENTE – DO TIPO UREIA	UND	8.000	R\$3,34	R\$26.720,00
25	10032	REAGENTE – DO TIPO PROTEINA C REATIVA	UND	10.000	R\$9,20	R\$92.000,00
26	61082	REAGENTE - DO TIPO D-DIMERO	UND	1.000	R\$31,64	R\$31.640,00
27	298890	REAGENTE – DO TIPO LDH	UND	1.500	R\$7,86	R\$11.790,00
28	61083	REAGENTE – DO TIPO ALBUMINA	UND	1.000	R\$1,79	R\$1.790,00
29	61084	REAGENTE – DO TIPO CÁLCIO TOTAL	UND	2.000	R\$2,56	R\$5.120,00
30	42263	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO E DE IONS (NA, K, CL)	MÊS	12	R\$4.418,34	R\$53.020,08
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$745.970,08

LOTE 2						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

31	292293	REAGENTE – DO TIPO TESTE DE HEMOGRAMA	UND	20.000	R\$5,60	R\$112.000,00
32	61248	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ANALISADOR COM HEMATOLOGICO CONTADOR ELETRONICO DE CELULAS	MÊS	12	R\$3.010,66	R\$36.127,92
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$148.127,92

VALOR TOTAL GLOBAL DO OBJETO	R\$894.098,00
------------------------------	---------------

3.1. As especificações técnicas contidas na tabela acima deverão ser rigorosamente observadas pelos licitantes na elaboração de suas propostas, constituindo requisitos indispensáveis para a conformidade com o objeto licitado.

3.2. Os preços acima devem ser considerados como valores máximo, não sendo admitido preços superiores para fins de contratação.

3.3. Justificativa dos lotes

3.3.1. A adoção de lotes presente na contratação, abrangendo reagentes laboratoriais e equipamentos, justifica-se pela imprescindível compatibilidade técnica entre os itens, considerando que os reagentes são específicos e destinados exclusivamente ao uso nos equipamentos relacionados nos mesmos lotes.

3.3.2. Além disso, a formação em lotes previne eventuais conflitos de responsabilidade em caso de falhas operacionais, uma vez que a garantia de desempenho do sistema como um todo — equipamentos e reagentes — ficará a cargo de poucos fornecedores, assegurando maior efetividade e rastreabilidade na execução contratual.

3.3.3. Destaca-se que a adoção de lotes não representa restrição à competitividade, uma vez que foi constatada a existência de fornecedores no mercado com capacidade técnica e operacional para atender as especificações dos itens, estando tal estratégia em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual os lotes encontram-se devidamente justificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

4. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. Todos os reagentes químicos laboratoriais deverão ser da mesma marca dos equipamentos utilizados, entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, inseridos em caixas ou embalagens que assegurem a proteção, conservação, integridade e adequada organização dos produtos durante o transporte e armazenamento, sem necessidade de diluições, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo a qualidade e segurança para utilização para a realização dos exames no Laboratório Municipal.

4.2. Especificações dos Equipamentos

4.2.1. Analisador Bioquímico Automatizado e de Íons (Na, K, Cl): Equipamento destinado à realização de exames laboratoriais de bioquímica clínica de forma automatizada, possibilitando a análise de diversos parâmetros em amostras biológicas, como glicemia, função renal e hepática, perfil lipídico, entre outros. Além disso, dispõe de módulo para mensuração de íons específicos (sódio, potássio e cloro), fundamentais para a avaliação do equilíbrio hidroeletrolítico do organismo. Garante resultados rápidos, precisos e com alta confiabilidade, sendo essencial para o diagnóstico e acompanhamento clínico. Sistema analítico; capacidade operacional mínima de 600 testes / hora; velocidade nominal (com ise e fotométricos): mínimo de 400 testes fotométricos/ hora; capacidade mínima de 50 reagentes refrigerados; bandeja em compartimento fechado e refrigerado; identificação por posição ou código de barras; verificação automática da qualidade das cubetas de reação; ter opção de recalcular os resultados; sistema de lavagem automática das cubetas de reação; detector de nível para amostras e reagentes; capacidade de gerenciamento de repetição de testes e armazenamento de resultados; memorizar os resultados dos exames conforme capacidade do hd do equipamento; software: em ambiente Windows em português; detector de nível em todos os reservatórios deverá acompanhar os seus respectivos manuais de operação e manutenção em português. Equipamento acompanhado de “nobreak equipamento acompanha calibradores, cubetas agulhas e sangue controle; os insumos consumíveis (reagentes, papéis, bobinas, fitas, cartuchos ou tonners para impressora etc) e qualquer outro material necessário para realização dos exames com os equipamentos locados serão de responsabilidade da contratante. O equipamento deverá possuir capacidade operacional para realização de igual ou superior a 475.200 testes ano. Os reagentes, controles e calibradores deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento.

4.2.2. Analisador Hematológico com Contador Eletrônico de Células: Equipamento utilizado para a realização de hemogramas completos de forma automatizada,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

efetuando a contagem e a classificação dos diferentes tipos de células sanguíneas. Fornece informações detalhadas sobre glóbulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas, contribuindo para o diagnóstico e monitoramento de diversas condições clínicas. Possibilita maior rapidez, precisão e padronização nos resultados, reduzindo a possibilidade de erros manuais e aumentando a eficiência do serviço laboratorial. Capacidade mínima de 100 amostras por hora; determinação: de no mínimo 29 parâmetros com 05 partes diferenciadas (diff) e reagentes mesma marca do fabricante do equipamento. parâmetros mínimos hematológicos que deve apresentar: WBC, UWBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, RDW-SD, PLT, MPV NE, LY, MO, EO, BA, NRBC, NE#, LY#, MO#, EO#, BA#, NRBC# RET, RET#, MRV, IRF TNC, RBC. Volume de aspiração: utiliza baixo volume de amostra; totalmente automatizado; armazenamento mínimo de 40.000 testes; sistema de limpeza: limpeza automática das ponteiras aspiradoras; software: disponível em português; deverá acompanhar os seus respectivos manuais de operação e manutenção em português; equipamento acompanhado de nobreak; equipamento acompanha os calibradores, sangue controle e reagentes para realização dos exames “os insumos consumíveis cubetas, agulhas, papéis, bobinas, fitas, cartuchos ou tonners para impressora etc...) e qualquer outro material necessários para realização dos exames com os equipamentos locados serão de responsabilidade do contratante. O equipamento deverá possuir capacidade operacional para realização de igual ou superior a 72.000 testes ano. Os equipamentos locados deverão ser compatíveis com os reagentes.

4.4. Da Assistência Técnica: As empresas participantes e vencedoras do certame deverá possuir, obrigatoriamente, assistência técnica especializada, credenciada e autorizada, com técnico responsável devidamente registrado no respectivo conselho profissional ou órgão regulador, sendo vedada a terceirização desse serviço. A contratada deverá atender a todas as solicitações de assistência técnica em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado formal do setor responsável, mantendo disponibilidade de atendimento em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana. Todas as manutenções preventivas e corretivas, bem como a substituição de quaisquer peças, componentes ou até mesmo do(s) equipamento(s), quando necessário, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.5. Da Estrutura: Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para a instalação do equipamento deve ser informada a este órgão. Sendo assim as empresas vencedoras ficam responsáveis pela vistoria prévia, pré-instalação para avaliar possíveis alterações necessárias para a instalação dos equipamentos nas dependências do Laboratório Municipal.

4.6. Dos Reagentes e Consumíveis: Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, entregues em perfeitas condições para uso imediato, isentos de avarias, defeitos ou contaminação, com prazo de validade mínima de 1 (um) ano, embalagens originais de fábrica, lacradas, com código de barras, sem necessidade de diluições ou trocas. Serão recusados itens fora das especificações ou com validade inferior, salvo justificativa técnica aceita pelo setor requisitante. A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à operação e manutenção dos equipamentos, incluindo manuais, racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora e demais itens indispensáveis, bem como garantir o fornecimento contínuo de controle de qualidade durante toda a vigência contratual, com amostras dentro da validade e com, no mínimo, três níveis de controle.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos reagentes será realizado de forma parcelada, conforme a demanda e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, não havendo obrigatoriedade de quantidade mínima por pedido, observando-se as necessidades reais do município durante a vigência contratual.

5.2. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa contratada, no local indicado pela Administração, incluindo calibração, testes de funcionamento e treinamento operacional básico dos servidores designados, garantindo pleno funcionamento dos sistemas.

5.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos reagentes e dos equipamentos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho** devidamente assinada, nos locais indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.4. O prazo para instalação dos equipamentos e capacitação dos servidores designados para sua operação será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega no local indicado pela Administração.

5.5. Deverão ser entregues todos os manuais técnicos e operacionais correspondentes aos equipamentos fornecidos, em língua portuguesa, preferencialmente em formato digital e/ou impresso, conforme a disponibilidade do fabricante.

5.6. Todos os reagentes deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, invioladas e em perfeitas condições, contendo rótulos legíveis com as seguintes informações: data de validade, número do lote, identificação do fabricante ou fornecedor e, quando aplicável, selo de qualidade, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

5.7. A entrega será realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, de **segunda a sexta-feira, das 08h às 16h**, sendo de inteira responsabilidade da contratada o **transporte, descarregamento e organização dos materiais** nos locais designados.

5.8. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidores designados pela Administração, os quais deverão atestar o recebimento dos produtos e a conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, nos documentos anexos e no contrato administrativo.

5.9. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações vigentes e pertinentes.

6. DA PADRONIZAÇÃO

6.1. O objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de pregão, conforme previsto no Artigo 6º, inciso XLI, e no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, em que o critério de julgamento será o menor preço por lote, assegurando a eficiência, a economicidade e a transparência no processo licitatório.

7. FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO

7.1. A contratação de empresa para a locação de equipamentos e aquisição de reagentes por meio da modalidade pregão eletrônico possibilita a obtenção de preços mais competitivos e de forma mais célere, além de ser a modalidade adequada a atual normativa licitatória, uma vez que é a modalidade determinada como obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021.

7.2. Vejamos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

7.3. Ademais:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei 14.133/2021).

7.4. Dessa forma, opta-se pela realização do procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, prevista na legislação como preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns. Essa modalidade assegura agilidade, eficiência e transparência, uma vez que todas as etapas ocorrem em ambiente digital e podem ser acompanhadas pelos interessados, fortalecendo a confiança no processo e garantindo sua lisura e conformidade com os princípios da Administração Pública.

7.5. Assim, a Administração Pública do Município de Nova Xavantina – MT, em observância às exigências legais e orientações dos órgãos de controle, adota o pregão eletrônico para a locação de equipamentos e aquisição de reagentes laboratoriais, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como nos documentos complementares, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Multa:

9.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

9.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. O Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10.2. As comunicações entre o Município de Nova Xavantina/MT e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de meios eletrônicos oficialmente reconhecidos.

10.3. A Ata de Registro de Preço terá **vigência de 12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada, conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de **apresentação da Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente e mediante aceite formal da Administração, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada, a qual deverá apresentar, no momento da solicitação, certidões atualizadas que comprovem sua regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, conforme exigido pela legislação.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade com os dados contratuais, contendo a descrição detalhada dos itens entregues, o número da Solicitação de Fornecimento, da Nota de Empenho e demais dados exigidos pela legislação fiscal.

11.4. Eventuais divergências na entrega dos produtos ou irregularidades na documentação fiscal poderão acarretar a suspensão do prazo de pagamento, até que as pendências sejam devidamente sanadas, sem que isso gere ônus para a Administração.

11.5. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, devendo esta ser de sua titularidade exclusiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

12. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A execução da Ata será iniciada a partir da assinatura e homologação da Ata entre a administração e o fornecedor.

12.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

12.3. Os custos estimados foram apurados com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do setor, bem como por meio de consulta a plataformas oficiais de preços públicos, como referência para valores praticados no mercado. Os orçamentos coletados encontram-se devidamente anexados aos autos do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá discriminar detalhadamente os produtos cotados, com todas as especificações técnicas necessárias para possibilitar a avaliação e comparação entre as ofertas.

13.2. Deverá indicar o prazo estimado para início do fornecimento dos produtos, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço ou recebimento da ordem de fornecimento, conforme previsto no edital.

13.3. Conter a razão social da proponente, endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual ou do Distrito Federal, e demais dados cadastrais atualizados.

13.4. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

13.5. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo a descrição completa dos itens ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

14. PRAZO PARA ENTREGA

14.1. Os produtos serão solicitados de **forma parcelada, sem exigência de quantidade mínima,** conforme a necessidade da Administração. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho devidamente assinada. Os itens deverão ser entregues no **local**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

indicado pela Administração Municipal, sendo de inteira responsabilidade da empresa adjudicada o descarregamento dos materiais no endereço designado.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Habilitação Jurídica

15.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.2. Regularidade Fiscal

15.2.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

a) Compatível com o objeto.

15.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

15.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

15.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

15.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

15.3. Documentos Complementares



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

15.3.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

15.3.2. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

15.3.3. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis.

15.3.4. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

15.3.5. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

15.3.6. Comprovação de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), demonstrando que a empresa licitante não se encontra com restrições impeditivas para contratar com a Administração Pública.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

15.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante –AUTOR E RÉU datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

15.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto licitado, devidamente timbrado e assinado.

15.5.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

15.5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e emitida conforme a Lei nº 6.360/1976, comprovando estar devidamente autorizada a exercer atividades de comercialização, armazenamento de reagentes químicos para exames laboratoriais.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer dentro dos prazos estabelecidos, os reagentes e as condições necessárias para a utilização dos equipamentos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devidamente aprovadas pela Administração.

16.2. Garantir que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso, devidamente rotulados e embalados, em conformidade com as normas sanitárias, de rotulagem, armazenamento e segurança estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis.

16.3. Realizar as entregas dos produtos nos locais determinados pela Administração Municipal, conforme as requisições emitidas, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte, a descarga e a integridade dos itens até o recebimento definitivo.

16.4. Para o fornecimento dos produtos solicitados, os licitantes deverão comprovar atuação compatível com o objeto da contratação, por meio de documentação que comprove o exercício regular da atividade econômica relacionada, além de apresentar todos os documentos exigidos no edital para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas do horário previsto para a entrega, quaisquer impedimentos que inviabilizem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente acompanhados da justificativa e documentação comprobatória.

16.6. Substituir, imediatamente, qualquer item que apresente defeito de fabricação, avaria ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

16.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

16.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

16.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

16.10. Realizar a instalação dos equipamentos e o treinamento da equipe responsável pelo manuseio dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência

16.11. Executar todas as manutenções necessárias nos equipamentos laboratoriais sempre que demandadas.

16.12. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a terceiros, total ou parcialmente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

17.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

17.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

17.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar da fase inicial do processo de Planejamento apresentado neste documento, e em razão da flexibilidade e adaptação de um processo de abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para realização de compras futuras, a fim de oferecer maior flexibilidade neste processo, os recursos orçamentários que serão utilizados devem ser informados no ato da compra aquisição dos bens deste objeto.

19. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DA ATA

19.1. Conforme o disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021, existe a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços. Vejamos o disposto:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19.2. Considerando a regulamentação estadual da Lei 14.133/2021 por meio do Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022 e do Decreto Estadual n.º 779 de 2024, verifica-se a possibilidade de prorrogação das atas nos seguintes moldes:

Art. 205. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e que haja previsão no ato convocatório. (Redação dada pelo Decreto Estadual n.º 779 de 2024)

§ 7º Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original. (Redação acrescida pelo Decreto n.º 779/2024). (Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022).

19.3. Neste sentido, a redação do Decreto Estadual n.º 779 de 2024 apresenta o disposto:

Art. 5º. Ficam alterados o caput e o § 6º, e acrescentado o § 7º ao art. 205 do Decreto n.º 1.525, de 23 de novembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e que haja previsão no ato convocatório.

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

§ 6º A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 7º Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original." (Decreto Estadual n.º 779 de 2024).

19.4. Desta forma, ante a possibilidade legal de prorrogação da presente ata de registro de preços por mais 1 (um) ano nos moldes dos dispositivos supracitados, fica prorrogada por mais 1 (um) ano a contratação da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de reagentes laboratoriais, bem como a locação de equipamentos para atender o município de Nova Xavantina-MT.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2025

Bruna Carolina Borges Soares
Equipe de Apoio Portaria Nº 1233/2025